



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



CARTA DE SERVIÇOS DA CÂMARA DE **VEREADORES CAMPO ERÊ/SC** **EDIÇÃO 2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC, ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, É RESPONSÁVEL PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS:

A Câmara de Vereadores de Campo Erê - SC, é o que chamamos de Poder Legislativo.

Ela tem as funções Legislativas, Fiscalizadora e Julgadora.

Portanto, é equivocado achar que compete aos Vereadores fazer obras e outras benfeitorias no Município. No âmbito Municipal, esta é uma atribuição que compete ao Poder Executivo, ou seja, ao Prefeito.

Veja abaixo mais detalhes sobre cada uma das funções dos Vereadores:

Função Legislativa: Consiste na elaboração de emendas à Lei Orgânica do Município, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

Função Fiscalizadora: Consiste no controle financeiro da administração do Município, principalmente quanto à execução do Orçamento Anual e quanto à apreciação das contas (com auxílio do Tribunal de Contas de Santa Catarina). Os Vereadores devem vigiar os negócios do Poder Executivo em geral sob os prismas da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e da Ética política administrativa. Se perceberem algo equivocado, devem propor a tomada de medidas corretivas.

Função Julgadora: De caráter político-administrativo, atinge apenas os agentes políticos do Município, ou seja, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários (as), Diretores (as) de autarquias ou fundações públicas e Vereadores (as), quando tais agentes cometerem infrações previstas em lei. A função julgadora não se aplica aos servidores públicos municipais.

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Fone: (049) 3655-1017

CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br



PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- Fiscalizar a atuação do Poder Executivo Municipal;
- Dentre outras atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;

ATIVIDADE LEGISLATIVA:

Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, secretas, comissões, calendários de reuniões e recessos.

SESSÕES ORDINÁRIAS: As sessões ordinárias são realizadas às quintas-feiras, às 18h, transmitidas ao vivo na rádio e com gravação disponibilizada no link:
<https://www.campoere.sc.leg.br/transparencia/sessoes-legislativas>

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS: As sessões extraordinárias são as realizadas em dias ou em horas diversas das prefixadas para as ordinárias e quando convocadas nos termos do Regimento Interno; também podem ser convocadas, durante o recesso parlamentar se houver necessidade de debater alguma matéria ou surgir demanda emergencial, pelo Presidente da Câmara ou pelo Prefeito de Campo Erê - SC.

Obs. Não há remuneração adicional para as sessões extraordinárias.

SESSÕES SOLENES, COMEMORATIVAS OU ESPECIAIS: São aquelas destinadas a concessão de títulos de cidadão honorário e outras honorarias, bem como assim para homenagear datas históricas, entidades e outros eventos, previsto no Art. 89 do Regimento Interno.

SESSÕES SECRETAS: São aquelas realizadas quando ocorrer motivo relevante, por requerimento de um Vereador e dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme Art. 101 e 102 do Regimento Interno.

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DE LEGISLATURA: Aquelas realizadas independente de convocação, no início de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, em Sessão Solene, para compromisso e posse dos eleitos e proclamação da instalação da Legislatura, prevista no Art. 4º e 227 do Regimento Interno.

RECESSOS: A Câmara de Vereadores de Campo Erê - SC, tem dois recessos parlamentares previstos em seu Regimento Interno. Entre 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro à 01 de fevereiro do ano subsequente. Esses períodos estão previstos na



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



Durante esse tempo ficam suspensas apenas as Sessões Ordinárias e as Reuniões das comissões técnicas permanentes. As demais atividades ocorrem normalmente e todos os servidores continuam suas atividades diárias. As pausas legislativas surgiram para que os Vereadores possam realizar atendimentos à comunidade, fazer reuniões nos bairros, planejar novos Projetos de Leis e outras propostas a serem apresentadas no Legislativo Municipal nos próximos meses.

MESA DIRETORA: É o órgão permanente responsável pelo gerenciamento administrativo e político da Câmara de Vereadores de Campo Erê - SC. É composta por quatro membros: **Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.** Eles são eleitos entre todos os Vereadores a cada ano. Assim, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo, na Eleição imediatamente subsequente.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Campo Erê - SC atende ao público em sua sede, localizada na Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro de Campo Erê/SC.

Horário de atendimento ao público:

De segunda à sexta-feira, das 7:45hrs às 11:45hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Telefone: (49) 3655 1017

No portal <https://www.campoere.sc.leg.br/>

Horário das reuniões plenárias:

Quintas-feiras, a partir das 18:00hs.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- Fale com a Câmara: aqui é possível o contato direto com a Câmara Municipal ou com qualquer Vereador, para consulta, solicitação, informação, sugestão, etc. Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: nome, endereço, e-mail e telefone.
- Ouvidoria da Câmara Municipal: aqui é possível enviar elogios, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal.

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ - SC

Link de acesso: <https://www.campoere.sc.leg.br/>

O portal da Câmara Municipal de Campo Erê - SC, na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Fone: (049) 3655-1017

CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ou CONSULTA DA LEGISLAÇÃO - GEDOC: Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, códigos municipais, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, decretos e Regimento Interno.
- PORTAL LEGISLATIVO: comissões, consulta e acompanhamento de proposições, atas, agendas, pautas.
- CONSULTAS: à legislação municipal, proposição, solicitação de informações, reclamação, denúncia e demais manifestações sobre serviços prestados.
- ACESSO À INFORMAÇÃO: e-mail, telefone, Ouvidoria e Fale Conosco.
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias), licitações, contratos, bens patrimoniais, execução orçamentária, entre outros.

PRINCIPAIS SERVIÇOS

CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

Basta acessar o portal da Câmara Municipal de Campo Erê - SC (<https://www.campoere.sc.leg.br/>), clicar no link "LEGISLAÇÃO MUNICIPAL" e, depois, efetuar a pesquisa, utilizando os seguintes filtros: palavra, assunto, espécie, número e/ou ano da norma.

CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES

Presencialmente ou no portal da Câmara Municipal, é possível consultar a propositura e acompanhar a tramitação das seguintes proposições:

- Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal (ELOM);
- Projeto de Lei Complementar (PLC);
- Projeto de Lei Ordinária (PLO);
- Projeto de Decreto Legislativo (PDL);

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Fone: (049) 3655-1017

CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



- Projeto de Resolução (PR);
- Indicação;
- Emenda;
- Moção;
- Requerimento.

Esse serviço permite ao usuário acompanhar o andamento das proposições em tramitação, com acesso aos textos, justificativas, emendas, pareceres, movimentações, localização e situação atual.

COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

Para acompanhamento das proposições em tramitação:

- Basta acessar o portal da Câmara Municipal de Campo Erê - SC <https://www.campoere.sc.leg.br/>, clicar no link "TRANSPARÊNCIA", e escolher a opção.

VEREADORES DA LEGISLATURA 2021-2024

ANTONIO TEIXEIRA DA ROSA – PARTIDO UNIÃO BRASIL

CLEVERSON DE JESUS DOS SANTOS – PARTIDO PL

GELSON DA SILVA CAVALHEIRO – PARTIDO MDB

JOSE ATILIO BOARETTO – PARTIDO PP

LAURA CONCEIÇÃO TREVISA – PARTIDO PT

MARCELO BRUNETTO – PARTIDO PATRIOTA

SUZIANI TESKE – PARTIDO PT

VILMAR BOMBIERI

WALDIR VENÂNCIO PEREIRA

O papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los:

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população, o Vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas pelo Plenário.

As proposições, ou proposituras, são de vários tipos:

- a) **Projeto de Lei** – é a proposta que, caso aprovada pelas Comissões e pelo Plenário e sancionada pelo Prefeito, origina uma Lei. Caso contrário, o Projeto de Lei é

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Fone: (049) 3655-1017

CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br



arquivado. Sua iniciativa cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, às Comissões, aos eleitores (na forma da Lei Orgânica do Município) e ao Prefeito, com as restrições constantes das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal deste Município.

- b) **Projeto de Resolução** – trata de assuntos de caráter político ou organizacional da própria Câmara Municipal de Vereadores, dispensando a manifestação do Prefeito. Os Projetos de Resolução tratam de: perda ou extinção de mandato; assuntos internos da Casa; criação e conclusão de comissões especiais; alterações do Regimento Interno; e concessão de licença, para Vereadores.
- c) **Projeto de Decreto Legislativo** – é a regulamentação de matérias de competência privativa da Câmara Municipal, como: licença do Prefeito e do Vice-Prefeito; aprovação ou rejeição de contas do Executivo; concessões de comendas (medalhas e títulos honoríficos); e mudança do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal.
- d) **Emendas** – são as propostas apresentadas por Vereador, Comissão ou pela Mesa Diretora da Câmara, com a finalidade de alterar parte de um Projeto de Lei em discussão.
- e) **Requerimento** – é todo pedido feito ao Presidente da Câmara sobre matéria do expediente ou de ordem, apresentado por qualquer Vereador ou Comissão, destinado a qualquer órgão, público ou privado, e que será resolvido pelo Plenário na ordem de sua apresentação, salvo os da alçada do Presidente.
- f) **Moções** – são proposições para que a Câmara se manifeste sobre determinado assunto, reivindicando providências, expressando solidariedade, protestando, repudiando ou desagravando.
- g) **Indicação** – é o meio utilizado pelos Vereadores para indicar aos Poderes Públicos ou a outras entidades (públicas ou não) medidas de interesse coletivo.
- h) **Substitutivo** – é a proposição apresentada por Vereador, Comissão ou pela Mesa Diretora da Câmara para substituir matéria sobre o mesmo assunto. A diferença da Emenda é que esta faz uma alteração parcial do projeto, enquanto o Substitutivo altera toda a matéria.
- i) **Veto** – ato pelo qual o Prefeito, por razões definidas em Lei, nega (total ou parcialmente), a sanção a uma lei votada pelo Legislativo Municipal. Isso acontece quando o projeto é julgado inconstitucional ou contrário aos interesses públicos.
- j) **Parecer** – é o documento exarado por uma Comissão ou por um relator sobre matéria sujeita à sua análise. Sempre é emitido com observância das normas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



estipuladas no Regimento Interno e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto sub - medo à Comissão, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto.

▶ DENÚNCIA

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Campo Erê - SC, eventual irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo Municipal ou relacionada com matéria de sua competência.

▶ RECLAMAÇÃO

Se você quer demonstrar a sua insatisfação com um serviço público. Você pode fazer críticas, relatar ineficiência. Também se aplica aos casos de omissão. Por exemplo, você procurou um atendimento ou serviço, e não teve resposta. ▶ **SUGESTÃO**

Se você tiver uma ideia, ou proposta de melhoria dos serviços públicos. ▶ **ELOGIO**

Se você foi bem atendido e está satisfeito com o atendimento, e/ou com o serviço que foi prestado.

COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

- No portal <https://www.campoere.sc.leg.br/> pelo Canal "OUVIDORIA" <https://www.campoere.sc.leg.br/ouvidoria;>
- Pelo email camara@campoere.sc.leg.br;
- Pelo telefone (49) 3655 1017 ou presencialmente.

QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?

- 30 (trinta) dias.

▶ CERTIDÕES E CÓPIAS

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

Diretamente na sede da Câmara Municipal (Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro de Campo Erê/SC), junto a Secretaria da Câmara – 49 – 3655 1017

QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?

- 30 (trinta) dias.

► SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E DIFICULDADES

Qualquer pessoa pode contatar a Câmara Municipal para dirimir dúvidas ou reportar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal.

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Como posso avaliar os serviços prestados?

Ao final dos atendimentos é realizada pesquisa de satisfação. Além disso, é possível encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios para a Ouvidoria da Câmara Municipal, através do portal <https://www.campoere.sc.leg.br/> pela guia "OUVIDORIA", pelo telefone (49) 3655 1017 ou, ainda, presencialmente.

CLEVERSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC

CNPJ 07.903.173/0001-69

Av. Astor Schoeninger, 969 – Centro – Fone: (049) 3655-1017

CEP 89980-000 – Campo Erê – Santa Catarina – E-mail: camara@campoere.sc.leg.br